

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/RN

Rua Dr. Lauro Pinto, 155 - Lagoa Nova - 59.064-250 - Natal/RN

E-mail: delemig.drex.srrn@pf.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Interessado(a): CARLA BRUTTINI

Referência: Processo SEI Nº 08420.006749/2021-64

Fica o(a) senhor(a) **CARLA BRUTTINI**, portador(a) documento de identificação de estrangeiro nº **V017296-Y (ATIVO)**, nacional da Itália, nascido(a) aos 11/07/1961, filho(a) de Enzo Bruttini e Iranca Bozzi, **NOTIFICADO(A) a apresentar recurso, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, contra decisão anexa de Perda de Autorização de Residência**, nos termos do § 1º do art. 139 do Decreto 9.199/2017:

Art. 139. A decisão quanto à decretação da perda ou do cancelamento da autorização de residência caberá ao órgão que a houver concedido.

§ 1º O imigrante terá o prazo de dez dias para interpor recurso contra a decisão de que trata o caput .

O recurso poderá ser apresentado por meio eletrônico no endereço: delemig.drex.srrn@pf.gov.br

Sendo assim, o(a) senhor(a) ou seu representante legal, devidamente munido de procuração pública e específica, **poderá interpor DEFESA**, no prazo de até **dez (10) dias, a partir da publicação desta notificação no site da Polícia Federal**, através do e-mail **delemig.drex.srrn@pf.gov.br**, (protocolo 08420.006749/2021-64).

A não apresentação de DEFESA, dentro do prazo de dez dias, implicará no andamento do procedimento à revelia, bem como a decretação de perda de sua autorização de residência.

Atenciosamente,



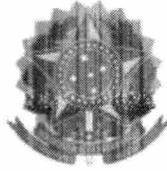
Documento assinado eletronicamente por **GILVANETE DANTAS DE AZEVEDO, Agente de Polícia Federal**, em 12/01/2023, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26481668** e o código CRC **C0EE3679**.

Referência: Processo nº 08420.006749/2021-64

SEI nº 26481668



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE - SR/PF/RN

Assunto: **PROCEDIMENTO DE PERDA DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

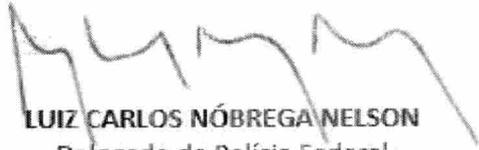
Destino: **DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/RN**

Processo: **08420.006749/2021-64**

Interessado: **CARALA BRUTTINI**

1. Considerando a manifestação do Sr. Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/RN (26355410), a qual adoto como razões de decidir.
2. Isto Posto, DECRETO a perda da autorização de residência da estrangeira CARLA BRUTTINI, com base no artigo 135, do Decreto n.º 9.199, de 20 de novembro de 2017.
3. À DELEMIG para as demais providências.




LUIZ CARLOS NÓBREGA NELSON
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional no Rio Grande do Norte



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS NOBREGA NELSON, Superintendente Regional**, em 30/12/2022, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26367512** e o código CRC **8E6D05DF**.